



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.525 (De 25 de Junho de 2015)

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME, além de outras de observância exigível por força de Lei Federal que trate do Plano Nacional de Educação - PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias, sem prejuízo da informação a outros órgãos públicos oficiais de educação do Estado de São Paulo ou da União:

- I - Departamento Municipal de Educação- SME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Dourado;

III – Conselho Municipal de Educação – CME; e

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, a ser instituída nos moldes de regulamento próprio.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

II – analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública municipal e estadual.

§ 2º Os investimentos em educação pública no Município de Dourado se darão em observância dos parâmetros traçados pelo Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 6º O Município de Dourado atenderá às deliberações do Fórum Nacional de Educação, instituído no âmbito do Ministério da Educação – MEC, articulando-se com as demais instâncias governamentais para realização de Conferências Municipais de Educação, visando o acompanhamento da execução do PME e o cumprimento de suas metas, deliberando sobre a necessidade de revisão do Anexo desta Lei, e coletando subsídios para elaboração do PME para o próximo decênio.

Art. 7º A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município de Dourado.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste PME durante a sua vigência.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a ação política dos gestores por medidas adicionais das demais esferas governamentais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O órgão gestor da Rede Municipal de Ensino deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação, nos moldes do que dispuser a União, no Plano Nacional de Educação – PNE ou em regulamentação própria.

Art. 8º Para o planejamento de ações, implementação de estratégias e cumprimento das metas deste PME, o Município, através das instâncias de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

trata o artigo 5º desta Lei, atuará em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nos planos nacional e estadual de educação, garantindo:

I - a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - a observância das necessidades específicas das populações do campo e dos filhos de profissionais de atividades itinerantes, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Dourado deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para orientação das políticas públicas necessárias no âmbito do Município, que atuará em colaboração para a mensuração e desenvolvimento dos métodos avaliativos propostos, sem prejuízo do desenvolvimento de sistema avaliativo próprio.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da Educação Básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º Quanto aos indicadores mencionados no § 1º, o Município os observará, atentando para que:

I - a divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos fique restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;

II - os resultados referentes aos demais níveis de agregação sejam tomados públicos e recebam ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.

Art. 11. O Município de Dourado envidará esforços e participará amplamente das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade da educação pública, atuando em regime de colaboração com os demais entes federados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

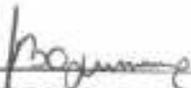
Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

articulando sua Rede de Ensino e Sistema Avaliativo, e participando ativamente da instância permanente de negociação e cooperação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 25 de Junho de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS

META 01 - UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES, MUNICIPAIS E/OU FILANTRÓPICAS, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTES PLANOS.

Estratégias:

- 1.1- Manter e aperfeiçoar a oferta de Educação Infantil de 4 e 5 anos que já atende 100% das crianças do município sem demanda de vagas e buscar cooperação com o Estado e a União.
- 1.2- Criar e expandir programas e recursos para a melhoria do atendimento na Educação Infantil, com recursos humanos e materiais, buscando maior qualidade de ensino.
- 1.3- Aplicar recursos em infraestrutura e manutenção de prédios e salas de aulas que abrigam a Educação Infantil.
- 1.4- Implantar sistemas de avaliação da Educação Infantil, com base em instrumentos nacionais de avaliação, como, por exemplo, o IDEB, que leva em consideração a infraestrutura e a qualidade do ensino nas unidades escolares e na rede como um todo.
- 1.5- Promover, em parceria com outros departamentos, como, por exemplo, de Assistência Social, de Planejamento e de Saúde, além do Conselho Tutelar, uma busca sempre ativa de crianças com idade correspondente à Educação Infantil, para que sejam matriculadas e frequentem as unidades escolares.
- 1.6- Aperfeiçoar e aumentar a oferta de formações específicas aos profissionais que atuam na Educação Infantil, de forma a melhorar o atendimento aos pais e alunos.
- 1.7- Executar manutenções periódicas na Escola de Educação Infantil "Myrian Aparecida Pallota dos Santos" e na Escola Municipal de Educação Infantil "Maria do Carmo Balestero Gutierrez" e buscar parcerias com Estado e União para fomentar reformas e adequações prediais que se fizerem necessárias.
- 1.8- Buscar a construção de uma unidade escolar na forma de creche, que atenda crianças de 0 a 3 anos de idade em período integral.
- 1.9- Aumentar os recursos destinados à Educação Infantil para investimentos em materiais de utilização dos alunos e na valorização dos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino.
- 1.10- Manter e otimizar o transporte de alunos da Educação Infantil que a Prefeitura Municipal já oferece, com mais veículos e rotas de acordo com a demanda existente.

META 02 - UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR AOS ALUNOS A CONCLUSÃO DESTA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTES PLANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

Estratégias:

2.1- Contribuir com o Ministério da Educação, na proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental.

2.2- Manter e criar parcerias entre o Município, Estado e União em programas de acompanhamento de rendimento e avaliações educacionais e institucionais do Ensino Fundamental.

2.3- Manter e aperfeiçoar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.

2.4- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos, e incentivar políticas de conscientização a fim de se evitar situações de discriminação, preconceito e violência na escola, sejam eles de qualquer natureza, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e Conselho Tutelar.

2.5- Criar ferramentas de acompanhamento pedagógico dos alunos do Ensino Fundamental Ciclo II (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino em parceria com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para que se apliquem aos alunos desta faixa de ensino matriculados na Rede Estadual, buscando, desta forma, uma política educacional integrada e mais uniforme.

2.6- Realizar o levantamento de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, planejamento, saúde e Conselho Tutelar, executando, assim, uma busca ativa para que alunos de idade correspondente ao Ensino Fundamental sejam matriculados e permaneçam na escola.

2.7- Manter e ampliar as parcerias com o Estado e a União para a aquisição e manutenção de veículos escolares a fim de oferecer transporte eficiente aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, a fim de reduzir a baixa frequência e a evasão escolar destes estudantes.

2.8- Manter e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, com programas e projetos alternativos para que eles compareçam frequentemente à escola e conheçam mais sobre ela e sua comunidade.

2.9- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive na participação dos alunos à certames e concursos municipais, estaduais e nacionais em diversas áreas do conhecimento.

2.10- Manter e ampliar o processo de modernização das salas de aulas, com investimentos em novas tecnologias educacionais, buscando despertar e manter o interesse dos alunos em aulas e ambientes mais atrativos que condizem com sua realidade fora da escola, oferecendo ao professor novas ferramentas de ensino que busquem facilitar seu trabalho cotidiano.

2.11- Ampliar o acervo literário das unidades escolares municipais e criar ambientes de estímulo à pesquisa e estudos, para que todos os alunos das Redes Municipal e Estadual possam usufruir e se dedicarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

2.12- Ampliar as atividades esportivas nas escolas e promover eventos de cunho competitivo em cada unidade escolar e entre todas as unidades das Redes Municipal e Estadual, estimulando os alunos a buscarem uma prática saudável de atividades físicas e incentivando-os a permanecerem na escola, aliando seu rendimento e comportamento com sua participação nestes eventos.

2.13- Aperfeiçoar e aumentar a oferta de formações específicas aos profissionais que atuam no Ensino Fundamental, de forma a melhorar o atendimento aos pais e alunos, garantindo momentos de estudos e reflexões conjuntas durante o ano letivo.

2.14- Aumentar os recursos destinados ao Ensino Fundamental através do Estado e da União, para investimentos em materiais de utilização dos alunos e na valorização dos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino.

META 03 – UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO.

Estratégias:

3.1- Colaborar, no que couber, na elaboração de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2- Colaborar com a União e o Estado de São Paulo, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal 13.005/2014, na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3- Manter e otimizar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental – Anos Finais, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado.

3.4- Colaborar, no que couber, com o Estado de São Paulo, na expansão das matrículas gratuitas de ensino médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.5- Ampliar os espaços de diálogo em processo de parceria Estado/Município para todas as ações conjuntas como: transporte escolar, alimentação escolar, calendário escolar, recessos, possibilitando a racionalidade dos gastos.

3.6- Incentivar e colaborar, no que couber, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar, nas informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

sobre ausências dos alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos matriculados no Ensino Médio, de forma a incentivar a permanência dos mesmos na escola.

3.7- Colaborar na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação.

META 04 - AMPLIAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO.

Estratégias:

4.1- Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2- Promover busca ativa de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que estão em idade correspondente à Educação Infantil, conscientizando os pais ou responsáveis sobre a importância da inserção deste aluno na rede de ensino, visando o desenvolvimento por meio de estimulação precoce.

4.3- Ampliar e promover a formação e capacitação de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais, com cursos, palestras e eventos ligados à área.

4.4- Criar salas de recursos multifuncionais para o atendimento de todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada.

4.5- Estimular a criação de parcerias com outros órgãos e instituições para o apoio, pesquisa e assessoria no trabalho dos professores da educação básica, visando aprimorar as condições de atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6- Manter e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático adaptado, em parceria com o Estado e a União.

4.7- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para que haja um combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

saúde e Conselho Tutelar, incluindo programas de conscientização da comunidade escolar para evitar estas situações.

4.8- Manter e capacitar os profissionais da educação para atender as necessidades do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e garantir a oferta de professores auxiliares destes alunos durante sua permanência na escola.

META 05 – ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Estratégias:

5.1- Assegurar a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2- Aplicar instrumentos de avaliação estadual e nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como criar instrumentos próprios para esta avaliação.

5.3- Refletir junto aos pais ou responsáveis de alunos quanto aos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, bem como orientar os professores sobre abordagens específicas correspondentes a cada resultado, com o objetivo de superar as dificuldades de aprendizagem de cada aluno, promovendo e fortalecendo a integração entre escola e família.

5.4- Selecionar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, além de fomentar a utilização de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos.

5.5- Estimular a formação e capacitação de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e eficientes, bem como investir na valorização destes profissionais.

5.6- Disponibilizar, sempre que necessário, apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem.

META 06 – OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OPTAREM POR ESSA MODALIDADE DE ENSINO.

Estratégias:

6.1- Promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

diárias durante todo o ano letivo, dispondo de professores, monitores, estagiários e/ou voluntários no acompanhamento desses alunos.

6.2- Aderir, em regime de colaboração, a programas estaduais e nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, que ofereça a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.

6.3- Fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos como, por exemplo, centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, sendo em Dourado ou em outro município.

6.4- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte de outras entidades públicas e/ou privadas, como, por exemplo, atividades culturais, educativas, esportivas, técnico-profissionais, entre outras.

6.5- Fornecer apoio para as unidades escolares que oferecerão a Educação em Tempo Integral para que as mesmas disponibilizem aos alunos atividades multidisciplinares, cedendo, por exemplo, transporte, alimentação e acompanhamento, quando for necessário, para que haja maior repertório de atividades direcionadas ao aluno.

6.6- Firmar parcerias com outros órgãos públicos de Saúde, Cultura, Esporte, Assistência Social e Meio Ambiente, para proporcionar atividades aos alunos enquanto estiverem na escola ou sob sua responsabilidade.

META 07 – FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE MODO A ATINGIR AS MÉDIAS NACIONAIS PREVISTAS PARA O IDEB DE DOURADO.

Estratégias:

7.1- Cumprir as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental respeitando a diversidade local, regional e estadual.

7.2- Garantir meios para que os alunos da educação básica tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

7.3- Colaborar com o Estado e a União na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4- Fomentar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática com caráter participativo e colaborativo.

7.5- Dar ampla divulgação aos resultados obtidos no IDEB, SARESP, Prova Brasil e outras avaliações externas.

7.6- Utilizar os resultados obtidos nas avaliações externas e internas para fomentar ações e abordagens pedagógicas específicas a fim de sanar as dificuldades apontadas e encontradas pelos alunos e profissionais da educação.

7.7- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes das escolas públicas de Educação Básica, residentes na zona rural visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.8- Manter, criar e ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com outros órgãos públicos municipais, além do Estado e União.

7.9- Ampliar gradativamente a informatização da gestão das escolas públicas e do Departamento de Educação.

7.10- Promover a ampliação gradativa, conforme as possibilidades, do acesso à internet para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino a fim de promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação e ampliar os espaços de pesquisas aos alunos.

7.11- Estimular e participar das políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para o aluno e a comunidade, além de monitorar a permanência dos alunos na escola para, se preciso for, conscientizar sobre situações de discriminação, preconceito e violência na escola, sejam eles de qualquer natureza, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos.

7.12- Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com as escolas para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, além da implantação de programas extracurriculares para o desenvolvimento de ações neste sentido.

7.13- Consolidar a educação escolar de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural dos alunos.

7.14- Incentivar a participação das famílias e de setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

responsabilidade de todos, mantendo e ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.15- Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio às famílias, buscando condições para a melhoria da qualidade educacional e da qualidade de vida.

7.16- Buscar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública municipal, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.17- Estabelecer ações efetivas voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, a fim de se buscar condições para a melhoria da qualidade educacional.

7.18- Criar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar e estimular as outras unidades escolares a buscarem alternativas e ações para melhorarem seus índices também.

7.19- Manter, ampliar e promover programas e projetos para a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.20- Implantar, com a colaboração das equipes pedagógicas das escolas, políticas educacionais para se atingir os índices e as metas do IDEB, visando diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e as com maiores, garantindo a equidade de aprendizagem na Rede Pública e elevando a média municipal.

META 08 – ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL, ELEVANDO A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

Estratégias:

8.1- Buscar parcerias com o Estado de São Paulo e outros órgãos, como, por exemplo, sindicais e privados, para, se houver demanda suficiente, criar salas de Educação de Jovens e Adultos – EJA e implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

8.2- Promover chamadas públicas e busca ativa dos jovens e adultos que não concluíram os estudos e estão fora da escola em parceria com órgãos de assistência social, saúde, planejamento e Conselho Tutelar.

8.3- Ampliar a divulgação das provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, para que jovens e adultos do município tenham acesso às datas e locais de realização do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

8.4- Fomentar a participação da população interessada no ENCCEJA, fornecendo materiais de apoio pedagógico, profissionais para esclarecimento de dúvidas e transporte para os dias dos exames.

8.5- Implantar instrumentos de avaliação específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade residentes em Dourado.

8.6- Criar ações e mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e a Rede Pública de Ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 09 - ESTIMULAR, ATRAVÉS DE AÇÕES COORDENADAS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DA REDE PRIVADA, A CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO INGRESSO NO ENSINO TÉCNICO E NO ENSINO SUPERIOR, BEM COMO A CRIAÇÃO E EXPANSÃO DO NÚMERO DE VAGAS E DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO.

Estratégias:

9.1- Através de ações governamentais, buscar, sugerir e contribuir para que os alunos oriundos do Ensino Médio e Fundamental tenham acesso à formação profissionalizante e/ou as universidades públicas e privadas da região, enfatizando ampla divulgação dos diversos cursos e áreas existentes nestas instituições.

9.2- Fomentar a criação de programas que visem à boa orientação dos alunos, com enfoque na vocação profissional de cada um, para que possam dar continuidade em sua formação acadêmica.

9.3- Através de ações governamentais e da articulação e parceria com o Estado e a União, buscar a oferta de Ensino Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de conhecimento de humanas, ciências biológicas, exatas e tecnológicas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

9.4- Manter e ampliar, no âmbito da Administração Pública, e estimular, dentre os demais empregadores públicos e privados do Município, a ampliação da oferta de estágio como parte da formação no Ensino Superior, incentivando os alunos dessa modalidade de ensino a buscarem oportunidades dentro de Dourado.

9.5- Em regime de colaboração, estimular a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

META 10 – ELEVAR A TAXA DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DOURADENSE ENTRE 18 (DEZOITO) E 24 (VINTE E QUATRO) ANOS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

Estratégias:

10.1- Contribuir para a divulgação de provas, vestibulares, bolsas e outras formas de ingresso de alunos na Educação Superior, estimulando-os e auxiliando-os desde sua inscrição nestes exames, incluindo o transporte até os locais de realização dos mesmos se for necessário.

10.2- Buscar parcerias para a instalação de polos e salas de aulas de universidades em Dourado, a fim de facilitar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, contribuindo com estas instituições para a implantação de cursos nas modalidades presencial e a distância.

10.3- Manter e otimizar o transporte de alunos para as cidades circunvizinhas onde se localizam as universidades públicas e privadas, assegurando a todos os alunos que buscam estes cursos, condições de frequentarem as aulas.

10.4- Criar mecanismos, em parceria com as empresas instaladas na cidade, de incentivo as matrículas em universidades, conscientizando e estimulando os jovens na idade que cita a meta (18 a 24 anos), a buscarem o Ensino Superior.

10.5- Desenvolver políticas de estímulo aos jovens que obtiverem êxito nos vestibulares de Universidades Públicas e no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, bem como os alunos que obtiverem bons resultados reconhecidos pelas próprias universidades públicas ou privadas, de modo a valorizar o mérito deste aluno e estimular para que outros os alcancem também.

META 11 - INCENTIVAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E A UNIÃO, NO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A FORMAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

Estratégias:

11.1- Incentivar, por meio de políticas públicas, os professores da Educação Básica para que concluam a formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

11.2- Contribuir na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

11.3- Atualizar a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Ministério da Educação - MEC para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

11.4- Estimular o acesso dos Professores da Educação Básica em cursos superiores de sua área específica de atuação.

11.5- Manter e implantar mecanismos de valorização dos profissionais que concluírem cursos de graduação em suas áreas de atuação, de forma a incentivá-los ainda mais a elevar sua formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

META 12 – INCENTIVAR A FORMAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE DE ENSINO.

Estratégias:

12.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas de Ensino Superior.

12.2- Promover cursos de formação continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, oferecendo subsídios para que todos realizem e concluem suas formações.

12.3- Manter e implantar mecanismos de valorização dos profissionais que concluírem cursos de pós-graduação em suas áreas de atuação, de forma a incentivá-los ainda mais a elevar sua formação.

META 13 – VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

Estratégias:

13.1- Adequar e atualizar o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Dourado, observados os critérios das legislações vigentes e da probidade administrativa, mediante representatividade da classe na formulação dessas atualizações.

13.2- Empenhar-se, junto a órgãos competentes, ao Estado e à União, com contribuições que forem necessárias, para que a remuneração dos Professores da Educação Básica não se inclua no cálculo do Índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo de se obter maior margem de possibilidade de remuneração diferenciada aos profissionais da área.

META 14 – ATUALIZAR O PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Estratégias:

14.1- Tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal nos termos do Inciso VIII do Artigo 206 da Constituição Federal, rever a Lei Municipal nº 1.010 de 07 de Dezembro de 2001 que institui e organiza o Plano de Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal e instituir um novo Plano de Carreira aos profissionais do magistério, sendo este, atualizado e fundamentado em melhores condições para o desenvolvimento de um trabalho plenamente satisfatório com os alunos da Rede Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

14.2- Garantir a existência de comissão representativa dos profissionais do magistério na reestruturação e implementação do novo Plano de Carreira do Magistério, como forma de garantir a gestão democrática da educação e subsidiar os órgãos competentes neste processo.

14.3- Conceituar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal com base em uma gestão equilibrada e sensata, democraticamente discutido e elaborado, observando, em todas as instancias do processo, os critérios das legislações vigentes e a probidade administrativa.

14.4- Buscar a participação de outros Departamentos no processo de reestruturação e elaboração do novo Plano de Carreira do Magistério, como, por exemplo, de Planejamento, de Finanças, de Administração, de Comunicação e o Departamento Jurídico, a fim de se garantir um total equilíbrio entre a Administração Pública Municipal e os anseios dos integrantes do Quadro do Magistério.

14.5- Instituir comissões e mecanismos de acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, tanto para a elaboração e reestruturação, quanto para o cumprimento e readequação da Rede Municipal de Ensino, se assim for necessário.

META 15 – ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

Estratégias:

15.1- Divulgar e incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Conselho do FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar, entre outros.

15.2- Estimular o aparelhamento dos Conselhos ligados à Educação, com espaços e instrumentos adequados e até transporte para os integrantes dos mesmos que pretendem realizar visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

15.3- Fortalecer a atuação das Associações de Pais e Mestres – APM's e Conselhos de Escola, a fim de que participem ativamente das ações das Escolas Públicas de Dourado.

15.4- Estimular, em toda a Rede Pública de Ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

15.5- Estimular a participação de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, facilitando, inclusive, a consulta dos mesmos por parte da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

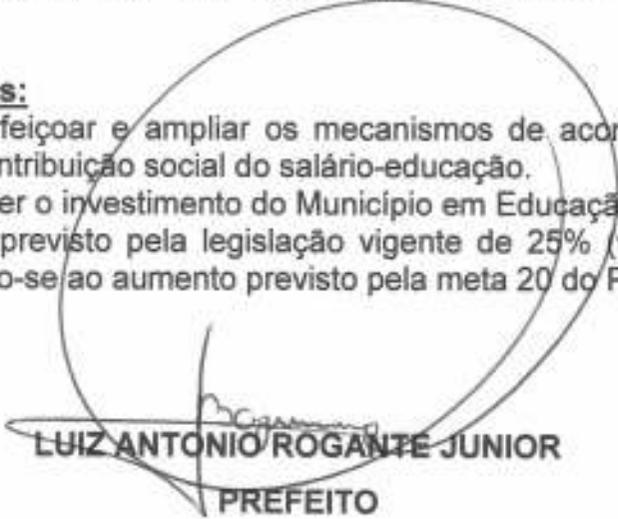
15.6- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão nas próprias unidades escolares de Dourado, seguindo a orientação político-pedagógica do município, bem como os parâmetros legais.

META 16 – AMPLIAR OS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O AUMENTO DOS INVESTIMENTOS REPASSADOS PELA UNIÃO E PELO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME PREVISTO NA META 20 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Estratégias:

16.1- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

16.2- Manter o investimento do Município em Educação Básica que já é acima do mínimo previsto pela legislação vigente de 25% (vinte e cinco por cento), submetendo-se ao aumento previsto pela meta 20 do Plano Nacional de Educação.



LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO